



**CDS – ALTO SERTÃO**  
**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**

1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N°.006/20PP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001-2020

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacára, Caetité-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994, neste ato representado por seu presidente, JUSCELIO ALVES FONSECA, RESOLVE registrar os preços da empresa Razão Social: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI CNPJ: 11.371.179/0001-00 Inscr. Mun. 31.173 Inscr. Est. 260.184.892.115 Endereço: Rua Sergipe, 4075Bairro: Vila Paulista CEP: 15803-160 Cidade: Catanduva Estado: São Paulo Telefone/Fax: (17) 3531-0080E-mail: [lincetractor@lincetractor.com.br](mailto:lincetractor@lincetractor.com.br) Banco: Bradesco (237) Agência: 1624-1Conta Corrente: 8929-0 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de penetração de solo, edital de *Pregão* nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do seguinte fornecedor que segue:

**LOTE 01 - Material De Penetração De Solo Para Maquinas Pesadas (AMPLA CONCORRENCIA).**

Item.	Descrição	Quant	Unid	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Unhas da concha pá carregadeira W-20 Case	37	UN	EXXIN	R\$ 208,00	R\$ 7.696,00
2.	Parafuso e porca para unhas W-20 Case	75	UN	BRASIMPAR	R\$ 8,26	R\$ 619,50
3.	Lamina da base concha W-20 Case	1	UN	TREVAÇO	R\$ 1.339,00	R\$ 1.339,00
4.	Unhas da concha pá carregadeira Hew Holland 12 C	37	UN	EXXIN	R\$ 187,20	R\$ 6.926,40
5.	Parafuso e porca para unhas Hew Holland 12 C	75	UN	BRASIMPAR	R\$ 2,60	R\$ 195,00
6.	Lamina da base concha Hew Holland 12 C	1	UN	TREVAÇO	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
7.	Lamina Moto niveladora Caterpilla 120 M	7	UN	METISA	R\$ 435,50	R\$ 3.048,50
8.	Parafuso e porca para lamina Moto Niveladora Caterpilla 120 M	112	UN	BRASIMPAR	R\$ 2,99	R\$ 334,88
9.	Canto de lamina Moto niveladora Caterpilla 120 M	8	UN	TREVAÇO	R\$ 221,00	R\$ 1.768,00
10.	Parafuso e porca para canto de lamina Moto Niveladora Caterpilla 120 M	30	UN	BRASIMPAR	R\$ 2,99	R\$ 89,70



**CDS – ALTO SERTÃO**  
**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**

2

11.	Pinos base unha escarificado Moto Niveladora Caterpillar 120 M	37	UN	MAIOCHI	R\$ 130,00	R\$ 4.810,00
12.	Pinos unha escarificado Moto Niveladora Caterpillar 120 M	37	UN	MAIOCHI	R\$ 130,00	R\$ 4.810,00
13.	Lamina base da concha retro Escavadeira Caterpillar 416-E	15	UN	TREVAÇO	R\$ 676,00	R\$ 10.140,00
14.	Lamina base da concha retro Escavadeira Hew Holland LB 90	1	UN	TREVAÇO	R\$ 1.066,00	R\$ 1.066,00
15.	Unhas da concha dianteira retro Escavadeira Hew Holland LB 90	15	UN	EXXIN	R\$ 102,70	R\$ 1.540,50
16.	Unhas da concha traseira retro Escavadeira Hew Holland LB 90	15	UN	EXXIN	R\$ 102,70	R\$ 1.540,50
17.	Parafusos e porca unha concha dianteira Retro Escavadeira Hew Holland LB 90	75	UN	BRASIMPAR	R\$ 3,25	R\$ 243,75
18.	Trava das unhas concha traseira retro Escadeira Hew Holland LB 90	37	UN	EXXIN	R\$ 15,60	R\$ 577,20
19.	Lamina trator de esteira D 150 Hew Holland Ano 2013	4	UN	TREVAÇO	R\$ 546,00	R\$ 2.184,00
20.	Unhas escarificado trator de esteira D 150 Hew Holland Ano 2013	7	UN	EXXIN	R\$ 156,00	R\$ 1.092,00
21.	Base das unhas do escarificado trator De esteira D 150 Hew Holland Ano 2013	2	UN	EXXIN	R\$ 195,00	R\$ 390,00
22.	Parafuso e porca de lamina trator de Esteira D 150 Hew Holland Ano 2013	6 0	UN	BRASIMPAR	R\$ 4,55	R\$ 273,00
23.	Trava da unha do escarificado trator De esteira D 150 Hew Holland Ano 2013	7	UN	EXXIN	R\$ 6,50	R\$ 45,50
24.	Lamina trator de esteira D 170 Hew Holland Ano 2008	4	UN	TREVAÇO	R\$ 702,00	R\$ 2.808,00
25.	Unhas escarificado trator de esteira D 170 Hew Holland Ano 2008	7	UN	EXXIN	R\$ 195,00	R\$ 1.365,00
26.	Base das unhas do escarificado trator De esteira D 170 Hew Holland Ano 2008	3	UN	EXXIN	R\$ 260,00	R\$ 780,00
27.	Parafuso e porca de lamina trator de Esteira D 170 Hew Holland Ano 2008	6 0	UN	BRASIMPAR	R\$ 5,20	R\$ 312,00
28.	Trava da unha do escarificado trator De esteira D 170 Hew Holland Ano 2013	7	UN	EXXIN	R\$ 19,50	R\$ 136,50
29.	Trava da unha concha escavadeira Hidráulica PC200 komatsu	3 7	UN	EXXIN	R\$ 7,80	R\$ 288,60
30.	Base da unha concha escavadeira Hidráulica PC 200 komatsu	4	UN	EXXIN	R\$ 195,00	R\$ 780,00
31.	Lamina da base concha escavadeira JCB 200 JS ano 2013	1	UN	TREVAÇO	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
32.	Unhas escavadeira hidráulica PC 200	3 7	UN	EXXIN	R\$ 84,50	R\$ 3.126,50
33.	Unhas da concha pá carregadeira WA 200 Komatsu	3 7	UN	EXXIN	R\$ 59,80	R\$ 2.212,60
34.	Parafuso e porca para unhas WA 200 Komatsu	7 5	UN	BRASIMPAR	R\$ 6,50	R\$ 487,50
35.	Lamina da base concha WA 200 Komatsu	1	UN	TREVAÇO	R\$ 1.456,00	R\$ 1.456,00



**CDS – ALTO SERTÃO**  
**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**

3

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 67.602,13 (sessenta e sete mil, seiscentos e dois reais e treze centavos)</b>
--------------------	--

### 3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO SIMPLIFICADO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O Consórcio pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais/serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos



## CDS – ALTO SERTÃO

### Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

5

para o fornecimento do material e serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado até 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;

9.3 O Consórcio reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### 10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 11. DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

Caetité-BA 24 de agosto de 2020.

JUSCELIO ALVES FONSECA  
Presidente CDS Alto Sertão  
Representante legal do órgão gerenciador

LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI  
CNPJ: 11.371.179/0001-00  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**CDS – ALTO SERTÃO**  
**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**

6

ANEXO I - DO CADASTRO DE RESERVA  
Conforme ata de realização da sessão pública do pregão.